



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Floresta/PR, visando à modernização, à substituição de equipamentos obsoletos e à ampliação da capacidade de atendimento do Departamento Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal Santa Maria, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R\$ 173.955,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

27 de outubro de 2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 14 de outubro de 2026, às 08h00min.

Término: 27 de outubro de 2026, às 08h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

PLATAFORMA

BOLSA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES – BNC

www.bnc.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

PARTICIPAÇÃO

Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), incluindo Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam às condições legais de enquadramento e às exigências do edital, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, considerando que todos os itens possuem valores estimados individualmente inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as disposições do art. 49 da referida Lei Complementar e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentos municipais vigentes e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado do Paraná, por intermédio do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O recebimento das propostas ocorrerá no período compreendido entre **as 8h do dia 14 de outubro de 2026 e as 8h30min do dia 27 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A sessão pública de abertura do certame será realizada no dia **27 de outubro de 2026, às 9h**, horário oficial de Brasília/DF, por meio da plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O procedimento será conduzido pelo(a) agente público competente, com o apoio da equipe designada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, igualdade, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao edital e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Floresta/PR, visando à modernização, à substituição de equipamentos obsoletos e à ampliação da capacidade de atendimento do Departamento Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal Santa Maria, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seu Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será processada em 12 (doze) itens independentes, correspondentes a 12 (doze) lotes, cada qual composto por 1 (um) item, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. O critério de julgamento será o menor preço por item, sendo permitida a participação dos licitantes nos itens de seu interesse, desde que atendidas as respectivas exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 173.955,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme planilha de preços constante do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

2.4. Os recursos destinados à contratação são provenientes da Emenda Parlamentar vinculada à Proposta nº 08854643000126001, devendo a aquisição e a destinação dos equipamentos observar as condições, os itens e os estabelecimentos beneficiários previstos na proposta aprovada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Contratações – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observadas as condições e os requisitos estabelecidos pelo respectivo provedor.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas respectivas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive a inabilitação do licitante, quando a inconsistência cadastral impedir a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições relativas à diligência e ao saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, nos limites e nas condições estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pela Lei Federal nº 14.133/2021. As sociedades cooperativas poderão participar, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.6.2. Pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto da licitação, observado o disposto no item 2.1;

2.6.3. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

2.6.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação aplicável;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as hipóteses legais de conflito de interesses;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto, para os fins previstos nos itens 2.6.4 e 2.6.5, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando caracterizada a situação prevista na legislação aplicável.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja sujeita às vedações decorrentes de sanções aplicadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, quando a contratação estiver vinculada a projeto ou programa parcialmente financiado por tais entidades e a vedação for aplicável ao caso, observadas as condições previstas na legislação pertinente.

2.13. A vedação prevista no item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 173.955,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável e detalhada nos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

3.2. O valor estimado da contratação será divulgado neste Edital e em seus anexos, servindo como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, inclusive quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para cada item, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em www.bnc.org.br, a proposta com o preço correspondente a cada item, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para a abertura da sessão pública, observados o critério de julgamento pelo menor preço por item e as regras operacionais da plataforma.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relativos aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que faça jus ao tratamento favorecido deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não dispensa o licitante do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7. O licitante que declarar falsamente sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou qualquer outra condição que lhe assegure tratamento favorecido estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de envio de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação da proposta ajustada ao último lance serão disponibilizados para acesso público, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

4.11. Caso a plataforma eletrônica disponibilize a funcionalidade de parametrização de valor final mínimo, o licitante poderá utilizá-la, observadas as regras operacionais do sistema e as condições estabelecidas neste Edital.

4.12. Na hipótese prevista no item anterior, serão observadas as seguintes regras:

4.12.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando estabelecido neste Edital, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.12.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando essa funcionalidade estiver disponível, respeitados o valor final mínimo parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo estabelecido.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras da plataforma, sendo vedado o registro de valor superior a lance já apresentado pelo próprio fornecedor, quando aplicável.

4.14. O valor final mínimo parametrizado pelo licitante terá caráter sigiloso em relação aos demais licitantes e à Administração durante a fase de disputa, quando assim estabelecido pelo sistema eletrônico, não se confundindo com o orçamento estimado da contratação.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão do sistema.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

4.17. A apresentação da proposta implica a aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

4.18. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relacionadas às propostas e aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 64, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com os limites legais, ressalvadas as hipóteses de saneamento e complementação admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, contendo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.1.1. o valor unitário e o valor total do item, conforme a unidade de fornecimento estabelecida no Termo de Referência;

5.1.2. a marca e, quando aplicável, o fabricante do equipamento ou material permanente ofertado;

5.1.3. a descrição do objeto ofertado, com informações suficientes para permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; e

5.1.4. as demais informações solicitadas pelo sistema eletrônico e por este Edital, necessárias à identificação e à avaliação do objeto ofertado.

5.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real – R\$), com até 02 (duas) casas decimais, observadas as funcionalidades e regras de preenchimento da plataforma eletrônica.

5.3. As características e especificações do objeto informadas na proposta vincularão o licitante, devendo corresponder ao equipamento ou material efetivamente ofertado e atender às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6. Na formação dos preços, o licitante deverá considerar todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente as especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes, os quantitativos de cada item, as condições e o local de entrega, os prazos de fornecimento, a garantia mínima exigida e as demais obrigações aplicáveis ao objeto.

5.7. Os preços ofertados deverão contemplar os tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, de acordo com o regime tributário do licitante e a legislação vigente, cabendo à Administração realizar as retenções tributárias eventualmente exigíveis.

5.8. A apresentação da proposta implica o compromisso do licitante de cumprir as disposições nela contidas e de fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente estabelecida neste Edital.

5.10. O licitante deverá observar os preços máximos unitários e totais estabelecidos pela Administração para cada item, conforme o orçamento estimado divulgado no Edital e/ou no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas exigidas ou permanecerem acima do preço máximo aceitável após a oportunidade de negociação, quando cabível, observados os critérios e procedimentos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. A proposta deverá considerar o fornecimento parcelado dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as necessidades da Administração e as condições, os quantitativos, os prazos e os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas autorizações de fornecimento, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, observados o prazo e as condições estabelecidos neste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

5.14. A proposta ajustada deverá preservar a identificação do objeto, a marca, o fabricante, quando aplicável, e as características técnicas originalmente ofertadas, admitindo-se os ajustes necessários à adequação dos preços ao lance final ou ao valor negociado, vedada a alteração que implique modificação substancial da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

5.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do equipamento ou material ofertado, em prazo compatível com as regras deste Edital, para subsidiar a análise de conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo de outras diligências legalmente admitidas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data, no horário e nas condições indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, observada a unidade de fornecimento estabelecida no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, as regras estabelecidas neste Edital e as condições de funcionamento do sistema eletrônico.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de 0,1% (um décimo por cento), incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, desde que essa regra seja compatível com a configuração do sistema eletrônico e esteja devidamente parametrizada para o certame.

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance, quando a funcionalidade estiver disponível na plataforma, exclusivamente nas hipóteses, no prazo e nas condições admitidos pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as regras estabelecidas neste Edital e a operacionalização do sistema eletrônico.

6.11.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores ofertados segundo a ordem de classificação, observadas as regras de tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e os critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação aplicável.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para fins de classificação, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

6.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista e comprometa a regular condução da sessão, esta poderá ser suspensa, devendo o Pregoeiro comunicar aos licitantes, pelo sistema eletrônico, a nova data e o horário para sua retomada, observadas as regras aplicáveis à plataforma.

6.17. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.18. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações previstas na legislação, inclusive no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1. Quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as regras de preferência previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a licitante esteja legalmente apta a usufruir desse benefício.

6.18.2. Para fins de aplicação do empate ficto na modalidade pregão, consideram-se empatadas as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observadas as condições legais.

6.18.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada na faixa de empate poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo e nas condições estabelecidos pelo sistema eletrônico, passando a ocupar a primeira colocação caso exerça validamente esse direito.

6.18.4. Não sendo exercido o direito de preferência pela licitante convocada, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas na hipótese legal, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.18.5. Havendo equivalência de valores entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dentro da faixa legal, será realizado o procedimento previsto na legislação aplicável para definir a ordem de exercício do direito de preferência.

6.18.6. O tratamento favorecido previsto nesta seção não afasta a necessidade de atendimento às demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, quando operacionalmente disponibilizada pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização dos registros cadastrais para efeito de atesto do cumprimento de obrigações previstos na legislação.

6.19.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável.

6.19.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, no caso desta licitação promovida por Município nele localizado;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

6.20.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será adotado o procedimento de desempate admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico, devidamente registrado nos autos do processo.

6.21. DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA AJUSTADA

6.21. Definido o resultado do julgamento dos lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço ofertado permanecer acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, observados o interesse público e o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com proposta acima do preço máximo definido pela Administração e seja desclassificado por esse motivo.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as funcionalidades da plataforma.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado no sistema eletrônico e registrado nos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

6.21.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu término, a critério do Pregoeiro.

6.21.6. A proposta ajustada deverá manter as características, as especificações técnicas, a marca, o fabricante, quando aplicável, a unidade de fornecimento e as demais condições originalmente ofertadas, sendo vedada a alteração substancial do objeto ou das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.22. Concluídas a negociação, quando realizada, e a análise da proposta ajustada, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, quando realizada, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de impedimento ou sanção que impossibilite sua participação na licitação ou sua contratação pela Administração.

7.1.1. Para fins de verificação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro de licitantes inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União; e
- d) outros cadastros oficiais pertinentes à verificação de impedimentos ou sanções aplicáveis ao licitante.

7.2. As consultas serão realizadas em nome e no CNPJ do licitante, podendo ser realizadas diligências adicionais quando identificados indícios de impedimento, fraude ou tentativa de burla às sanções administrativas.

7.3. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de utilização fraudulenta de pessoa jurídica para afastar os efeitos de sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro promoverá diligência para esclarecimento dos fatos, assegurando ao licitante a possibilidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.

7.4. Constatada, após a devida apuração, a existência de impedimento legal aplicável ao licitante, este será afastado do certame, mediante decisão fundamentada, observados o alcance da sanção, a legislação aplicável e o direito de manifestação nos casos cabíveis.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto, às especificações estabelecidas no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

de Referência e à compatibilidade dos preços unitário e total do item com os valores máximos admitidos pela Administração.

7.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.6.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- c) apresentar preços superiores aos máximos admitidos pela Administração, após a oportunidade de negociação, quando cabível;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível, quando não demonstrada sua viabilidade após a realização de diligência, quando cabível;
- e) não atender aos critérios objetivos de aceitabilidade de preços estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência; ou
- f) apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.6.2. A análise da aceitabilidade da proposta considerará os preços unitário e total do item, conforme a forma de apresentação estabelecida neste Edital e no Termo de Referência, observados os limites máximos fixados pela Administração.

7.7. Havendo indícios de inexequibilidade do preço ofertado ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta e sua capacidade de cumprir integralmente as condições estabelecidas para o fornecimento.

7.7.1. Na diligência destinada à demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos e informações que demonstrem a composição dos custos e a viabilidade do preço ofertado, tais como notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, custos de transporte, tributos e demais elementos pertinentes ao fornecimento, quando necessários à análise.

7.7.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a alteração substancial da proposta, a inclusão de condições incompatíveis com o Edital ou a modificação das características originalmente ofertadas.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico sobre o objeto, especialmente quanto à compatibilidade dos produtos ofertados com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta, desde que observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

14.133/2021 e preservados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade.

7.10. Erros ou falhas de preenchimento da proposta ou de documentos apresentados poderão ser saneados quando não alterarem sua substância, não implicarem majoração do preço ofertado e puderem ser corrigidos nos termos da legislação aplicável, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.11. Caso seja necessária a apresentação de proposta ajustada após o encerramento da etapa de lances e da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, admitida prorrogação nas condições previstas neste Edital.

7.11.1. A proposta ajustada deverá refletir o último lance ofertado ou o valor resultante da negociação, mantendo as especificações, características, marca, fabricante, quando aplicável, unidade de fornecimento e demais condições originalmente ofertadas.

7.11.2. Não será admitida, na proposta ajustada, a alteração substancial das características do objeto ou a inclusão de condições incompatíveis com as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

7.12. Concluída a análise da proposta e constatada sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação, mediante verificação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos relativos às seguintes categorias:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) regularidade fiscal, social e trabalhista; e
- d) qualificação econômico-financeira, quando exigida neste Edital.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Os documentos de habilitação deverão atender às exigências de validade e às condições estabelecidas neste Edital, considerando-se a data de referência aplicável a cada documento e ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de atualização, diligência ou saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.5. A verificação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões e dos demais documentos, constituindo as informações obtidas por esses meios fontes válidas de comprovação, quando legalmente admitidas.

8.6. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação aplicável.

8.7. O licitante deverá declarar, quando exigível, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme exigido pela legislação aplicável.

8.9. Quando não for possível obter diretamente pela Administração, mediante consulta a bases oficiais, os documentos necessários à habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sua apresentação ou complementação pelo sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da respectiva solicitação, observadas as disposições deste Edital e os limites legais para diligências.

8.9.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu encerramento, a critério do Pregoeiro.

8.10. A documentação de habilitação será exigida, em regra, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita e que esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

8.11. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados e apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.1. As diligências poderão ser realizadas para:

- a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos da legislação aplicável;
- c) esclarecer dúvidas ou sanar falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

d) realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para confirmação de informações constantes dos documentos apresentados.

8.11.2. A vedação à apresentação de novos documentos será aplicada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e apuração de fatos existentes à época pertinente.

8.11.3. O saneamento não poderá alterar a substância da proposta ou da documentação de habilitação, nem modificar as condições de participação no certame, devendo respeitar a isonomia entre os licitantes e a vinculação ao instrumento convocatório.

8.11.4. As diligências realizadas e suas respectivas conclusões serão registradas nos autos do processo licitatório e, quando pertinentes à sessão pública, comunicadas aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

8.12. A ausência de documento exigido para habilitação ou o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital poderá resultar na inabilitação do licitante, após a análise das possibilidades de consulta, diligência e saneamento legalmente admitidas, mediante decisão fundamentada.

8.13. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e, posteriormente, sua habilitação, até a apuração de licitante que atenda às exigências deste Edital.

8.14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições legais para usufruir do tratamento favorecido.

8.14.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.14.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na legislação, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a adoção das demais providências legalmente admitidas.

8.15. Os documentos e as informações relativos à habilitação serão disponibilizados para acesso público na forma da legislação aplicável e das funcionalidades do sistema eletrônico, observadas as disposições relativas à transparência, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.16. A declaração de habilitação do licitante vencedor somente ocorrerá após a conclusão da análise da documentação exigida e a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.17. Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e dará prosseguimento ao certame, observadas as disposições relativas à intenção de recorrer e aos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e este Edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO PARCELADO

9.1. Após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado para formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento contratual ou aceitação de instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.3. O instrumento contratual poderá ser assinado por meio eletrônico, mediante utilização de sistema de processo eletrônico ou outro meio que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica da assinatura.

9.4. Alternativamente, a Administração poderá convocar o adjudicatário para assinatura presencial ou utilizar outro meio formal de comunicação que permita comprovar o recebimento da convocação.

9.5. O prazo previsto no subitem 9.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.6. A contratação ficará condicionada à observância das exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas no certame.

9.7. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados, os prazos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.8. Cada solicitação de fornecimento deverá observar os limites e as condições da contratação, não podendo ultrapassar os quantitativos contratados nem implicar alteração do objeto ou das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.9. O prazo de entrega de cada parcela será contado a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, observando-se o prazo estabelecido no Termo de Referência e as condições nele previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

9.10. O contratado deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou o cumprimento das obrigações assumidas.

9.11. O contratado deverá atender às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração nos prazos, quantidades, condições e locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido sujeitará o licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.13. A formalização da contratação e a execução do fornecimento parcelado observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente e da legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

10.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante a sessão pública e no momento indicado pelo Pregoeiro, observadas as regras do sistema eletrônico.

10.3.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada no campo próprio do sistema eletrônico, de forma motivada, indicando sucintamente a decisão contra a qual se pretende recorrer.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

10.3.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Os recursos e as respectivas razões e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011 e da legislação de proteção de dados pessoais, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

10.10. As decisões relativas aos recursos serão disponibilizadas no sistema eletrônico e/ou nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, conforme o caso.

10.11. O licitante que deixar de manifestar imediatamente sua intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, nos termos deste Edital, ficará sujeito à preclusão do direito de recorrer quanto à respectiva decisão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Poderá caracterizar a infração de não manutenção da proposta, quando injustificada, a recusa do licitante em:

11.2.1. Apresentar a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, quando regularmente convocado;

11.2.2. Fornecer esclarecimentos ou detalhamento da proposta expressamente solicitados e previstos neste Edital ou no Termo de Referência;

11.2.3. Apresentar documentação técnica exigida neste Edital ou no Termo de Referência, quando aplicável; ou

11.2.4. Manter as condições da proposta até a conclusão do procedimento, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

11.3. Poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

11.6. A multa será aplicada conforme a gravidade da infração, os critérios estabelecidos neste Edital e no contrato administrativo e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso.

11.6.1. A aplicação da multa deverá ser fundamentada, com indicação da infração praticada, da base de cálculo, do percentual aplicado e das circunstâncias consideradas na dosimetria da penalidade.

11.6.2. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou materiais permanentes, inclusive no atendimento de cada pedido de fornecimento parcelado, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, as justificativas apresentadas e os critérios de cálculo estabelecidos no contrato administrativo.

11.6.3. A multa deverá ser recolhida no prazo fixado na decisão administrativa definitiva, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurado ao interessado o direito de defesa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

11.8.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade da penalidade.

11.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.1. O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

11.11.2. Havendo deferimento de produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.11.3. A comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, na forma da legislação aplicável.

11.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.16. As comunicações e notificações relativas aos procedimentos de apuração de responsabilidade serão realizadas por meio que assegure a comprovação de seu recebimento, preferencialmente por via eletrônica, utilizando-se os endereços informados pelo licitante ou contratado no sistema eletrônico ou nos autos do processo, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

11.16.1. O licitante ou contratado deverá manter seus dados cadastrais e endereços eletrônicos atualizados durante o procedimento licitatório e a execução do contrato administrativo.

11.17. A Administração poderá promover o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC ou, alternativamente, pelo endereço eletrônico licitacao@floresta.pr.gov.br, contendo a identificação do interessado, os dados de contato e a indicação clara do item ou da disposição deste Edital a que se referem, acompanhados dos fundamentos do pedido.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem, por si só, os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivadamente determinada pela autoridade competente, com o devido registro nos autos do processo licitatório.

12.6. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do certame, será promovida a retificação do Edital e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para a realização da sessão pública, com observância dos prazos legais aplicáveis.

12.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas nos mesmos meios oficiais de divulgação do Edital e vincularão a Administração e os participantes quanto às orientações e aos esclarecimentos prestados, devendo ser observadas na condução do procedimento licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, contendo os registros dos atos praticados durante a sessão.

13.2. Não havendo expediente na Administração ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública poderá ser suspensa ou transferida para outra data e horário, a serem divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, observados os prazos legais aplicáveis.

13.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, a qual será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a segurança da contratação e o cumprimento das condições estabelecidas para o objeto.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará, por si só, seu afastamento do certame, desde que seja possível o saneamento ou o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e do interesse público.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme suas respectivas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

13.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, a questão será analisada pela Administração à luz da legislação aplicável, da finalidade de cada documento e das condições efetivamente estabelecidas para a contratação. Constatada incompatibilidade que possa afetar a formulação das propostas, a competitividade do certame ou a execução do objeto, deverão ser adotadas as providências necessárias à correção formal dos documentos e, quando cabível, à reabertura dos prazos legais.

13.11. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, conforme a legislação aplicável.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

13.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

13.12.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo.

13.13. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento para cada pedido, devendo cada entrega ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização pelo contratado, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Floresta/Pr., 13 de outubro de 2026

.....
Sabrina Almeida

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde do Município de Floresta/PR, visando à modernização, substituição de equipamentos obsoletos e ampliação da capacidade de atendimento do Departamento Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal Santa Maria.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bomba de infusão volumétrica para terapias intravenosas, intra-arteriais, subcutâneas, epidurais, parenterais e enterais, apresentando modos de infusão com taxa de administração de 0,1 ml/h a 1.200 ml/h, volume (VTBI) de 0,1 ml a 9.999 ml, precisão de $\pm 5\%$ ou $\pm 10\%$. Taxa de KVO de 1 a 10 ml/h, taxa bólus até 1.500 ml/h, alimentação bivolt com bateria recarregável interna com mais de 5 horas de autonomia.	UND	1	3.897,73	3.897,73
2	Poltrona hospitalar de acompanhante — Estrutura em aço ou ferro pintado, assento e encosto estofados em courvin, capacidade de carga nominal mínima de 150 kg, reclinção com acionamento manual.	UND	21	1.584,15	33.267,15
3	Cadeira — Estrutura em aço ou ferro pintado, assento e encosto estofados, com braços, regulagem de altura e rodízios.	UND	19	440,36	8.366,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

4	Monitor multiparâmetros — Parâmetros: ECG (3 ou 5 derivações, detecção de arritmias, análise de segmento e marcapasso), SpO ₂ (faixa de 0 a 100%, curva pleismográfica), PNI (modos manual, automático e sequencial), RESP (impedância torácica, alarme de apneia), TEMP (2 canais). Tela colorida TFT LCD de no mínimo 12 polegadas, touchscreen, resolução mínima 1024×768. Exibe no mínimo 7 formas de onda simultâneas. Alarmes visuais e sonoros com níveis de prioridade configuráveis. Tendências gráficas e tabulares por no mínimo 72 horas. Conectividade rede RJ45/Wi-Fi, protocolo HL7. Bateria de íon-lítio, autonomia mínima de 2 horas. Modos adulto/pediátrico/neonatal. Proteção contra desfibrilador e eletrocautério. Registro vigente na ANVISA.	UND	1	6.269,73	6.269,73
5	Biombo triplo divisor de ambiente — Estrutura em aço inoxidável.	UND	3	1.055,48	3.166,44
6	Bisturi elétrico — Potência mínima de 300 W, microprocessado, proteção contra queimaduras. Pannel à prova de líquidos. Funções: corte puro (300 W), blend (130 W), coagulação (120 W), bipolar (70 W). Controle por caneta e/ou pedal. Compatível com sistema de gás argon. Acompanham carro de transporte e pedal bipolar.	UND	1	41.344,93	41.344,93
7	Computador desktop — Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, 3,7 GHz, cache de 3 MB (ou similar ao Intel Core i3 12ª geração ou superior). Memória RAM de 16 GB. SSD de no mínimo 480 GB. Placa de vídeo. Rede Gigabit 10/100/1000 Mbps.	UND	6	4.599,01	27.594,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8	Impressora laser multifuncional — Tecnologia laser/LED, monocromática, imprime/copia/digitaliza/fax. Memória de 128 MB. Resolução de impressão 600×600 dpi, digitalização 1.200×1.200 dpi. Velocidade de 30 ppm. Bandeja para 150 páginas. Ciclo mensal de 30.000 páginas. Interfaces USB, rede Ethernet, Wi-Fi. Frente e verso automático.	UND	5	2.947,50	14.737,50
9	Braçadeira para injeção — Estrutura e apoio do braço em aço inoxidável, tipo pedestal com altura regulável.	UND	5	217,87	1.089,35
10	Carro maca avançado — Estrutura em aço, leito em termoplástico ou similar, elevação hidráulica.	UND	2	6.462,21	12.924,42
11	Suporte de soro — Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi. Regulagem de altura entre 1,60 m e 2,70 m. 2 a 4 ganchos. Base móvel com rodízios.	UND	10	184,11	1.841,10
12	Cama hospitalar tipo Fawler elétrica — Estrutura em aço com tratamento antioxidante e pintura epóxi. Movimentos: cabeceira, Fawler, dorso, Trendelenburg, reverso Trendelenburg, cardíaco, pernas. Elevação de altura. Grades laterais articuláveis em polietileno. Cabeceira e peseira em polipropileno. Dimensões internas mínimas 1.960 mm × 860 mm. Altura máxima de elevação 410 mm. Grau de proteção IPX4 / motores IP66. Certificação IEC 60601-2-52 / IEC 60601-1. Controle remoto a fio. Rodízios de 125 mm com freios individuais. Capacidade de carga mínima de 200 kg. Acompanha colchão densidade 28. Alimentação bivolt automática.	UND	3	6.485,58	19.456,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 173.955,99
--	------------------------------	--	--	--	---------------------------------

1.2 A contratação utilizará recursos provenientes da Emenda Parlamentar vinculada à Proposta nº 08854643000126001, observando-se, antes da autorização do fornecimento e da destinação patrimonial, a correspondência entre os bens adquiridos, os quantitativos e os estabelecimentos beneficiários autorizados na proposta aprovada.

1.3 Natureza do objeto

- (x) Aquisição de bens
() Serviço comum
() Serviço de engenharia
() Serviço especial
() Execução de obra
() Locação

1.4 Classificação do objeto

O objeto é formado por bens de natureza comum, passíveis de descrição mediante parâmetros usuais e verificáveis de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a comprovação de requisitos de segurança e regularização técnica ou sanitária especificamente aplicáveis a cada item.

1.5 Enquadramento como bem de luxo

Os itens previstos destinam-se a necessidades assistenciais e administrativas e não devem apresentar características supérfluas ou de luxo incompatíveis com o interesse público. A classificação deverá observar os critérios da regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente quando pertinente, os parâmetros do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.6 Forma de fornecimento

A aquisição será realizada por itens, conforme relação discriminada no item 1.1 deste Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à garantia da economicidade, eficiência e da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitações expedidas pelo setor competente, ao longo da vigência contratual, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A divisão em itens individualizados justifica-se pelo art. 40, V, “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos possuem características independentes e são comercializados por diferentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

segmentos fornecedores (médico-hospitalar, informática e mobiliário), de modo que o parcelamento permite ampliar a competição, sem prejuízo da avaliação econômica e da gestão do fornecimento.

2 – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- () Ampla concorrência
- () Licitação com cota reservada para ME e EPP
- (x) Licitação exclusiva para ME e EPP

Justificativa para a adoção da ampla concorrência, sem restrição territorial

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da participação exclusiva justifica-se pelo fato de que todos os itens que compõem o objeto da contratação apresentam valores estimados individualmente inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Embora o valor global estimado da contratação seja de R\$ 173.955,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a licitação será realizada com julgamento e adjudicação por item, considerando a natureza independente dos bens a serem adquiridos, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e ampliando as oportunidades de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte.

A medida visa promover o desenvolvimento econômico e social, estimular a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os objetivos estabelecidos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

A aplicação do tratamento diferenciado pressupõe a observância das condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos aptos ao fornecimento dos bens e à vantajosidade da contratação, de modo a preservar o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa.

Dessa forma, observadas as condições legais e a regulamentação aplicável, fica estabelecido que a participação no certame será restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam às exigências de habilitação e às demais condições previstas no instrumento convocatório.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição busca atender às demandas identificadas pelo Departamento Municipal de Saúde, com substituição de equipamentos desgastados e ampliação da estrutura de apoio assistencial e administrativo. O quantitativo e a destinação por unidade deverão estar respaldados no levantamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

da demanda e nos registros que instruem o Estudo Técnico Preliminar, com observância da Proposta nº 08854643000126001.

A aquisição possibilitará a substituição de equipamentos desgastados ou obsoletos, bem como a complementação da estrutura existente, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior segurança aos usuários e maior eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação é indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento e atendimento das unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde de Floresta/PR — em especial o Hospital Municipal Santa Maria — por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.

A aquisição visa suprir as necessidades identificadas pela Administração, possibilitando a modernização da estrutura existente, a substituição de equipamentos desgastados ou tecnologicamente obsoletos, a melhoria dos ambientes de atendimento e o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Os equipamentos atuais, em muitos casos, não atendem mais aos padrões necessários, limitando a capacidade de resposta e a qualidade da assistência oferecida.

A contratação será realizada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, conforme Proposta nº 08854643000126001, destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde. Está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando que os equipamentos e materiais permanentes são indispensáveis para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior qualidade, segurança e confiabilidade no atendimento à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os bens são de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os respectivos padrões de qualidade, segurança e desempenho podem ser descritos por especificações usuais e objetivamente aferíveis. A necessidade de regularização sanitária será examinada segundo a natureza de cada item.

A solução será executada mediante aquisição direta por itens, via Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item e entrega parcelada dos itens, sem Sistema de Registro de Preços, considerando a demanda definida e a fonte vinculada à Emenda Parlamentar — Proposta nº 08854643000126001.

Considerando o ciclo de vida dos bens:

- Fornecimento: Os bens serão novos, de primeiro uso, acompanhados dos acessórios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

instruções necessários ao uso previsto, observadas as normas técnicas e sanitárias efetivamente aplicáveis a cada categoria;

- **Operação:** Os equipamentos serão destinados às unidades de saúde autorizadas na proposta de financiamento, respeitadas as condições operacionais, sanitárias e de infraestrutura correspondentes;
- **Manutenção e durabilidade:** Os bens deverão contar com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, além das garantias legais aplicáveis e da assistência técnica cabível, com informação sobre meios de atendimento, reposição de peças e orientação de uso, quando pertinente;
- **Desativação:** O desfazimento e a destinação final observarão o controle patrimonial e as normas ambientais pertinentes, inclusive as exigências de logística reversa quando cabíveis.

O detalhamento por item, com descrição, quantidade e valor estimado, integra a planilha do item 1.1 deste Termo de Referência, em correspondência com o Estudo Técnico Preliminar e com a documentação de planejamento que instrui os autos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de Execução do Objeto

6.1.1 O fornecimento de cada item dependerá da emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente, com indicação do quantitativo, do local e das condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2 A entrega dos bens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem ônus adicional ao Município, no endereço: Departamento Municipal de Saúde — Av. Getúlio Vargas, 2845, Floresta/PR. Antes da publicação do edital, a área requisitante deverá validar esse prazo para os itens que demandem fornecimento especializado, mediante informações de mercado.

6.1.3 Os bens serão entregues de forma parcelada, para cada item contratado, conforme quantidades e especificações do edital e da proposta aceita. A obrigação de entrega compreende embalagem, transporte, descarga, acessórios previstos e, quando indispensáveis ao uso e indicados no item, montagem, instalação e testes de funcionamento, sob responsabilidade da contratada.

6.1.4 Ao participar do certame, a empresa declara conhecer e concordar com todas as condições expressas no Edital e seus anexos. Os valores cotados compreendem o preço unitário total, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento das regras ou das condições de entrega.

6.1.5 A contratada deverá manter atualizados e-mail e telefone de contato. As comunicações formais terão registro nos autos e comprovação de encaminhamento e de ciência por meio idôneo; a ausência de resposta a comunicação regularmente recebida não afasta as obrigações contratadas.

6.2 Especificações e Condições de Entrega

6.2.1 O fornecimento deverá corresponder às quantidades, ao modelo ofertado e às especificações exigidas. A alteração de marca ou modelo somente poderá ocorrer excepcionalmente, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

pedido motivado e aceitação expressa da autoridade competente, com avaliação técnica de equivalência ou superioridade e preservação das condições da disputa.

6.2.2 Os produtos em desconformidade, com vícios, defeitos, ausência de acessórios ou documentação exigida serão rejeitados, cabendo à contratada a regularização sem ônus. O prazo inicial será de 48 (quarenta e oito) horas para falhas sanáveis de imediato; quando houver necessidade justificada de substituição de equipamento especializado, o fiscal proporá prazo tecnicamente compatível, a ser autorizado formalmente pelo gestor, sem prejuízo das medidas para continuidade do atendimento.

6.2.3 O atraso injustificado na regularização ou substituição sujeitará a contratada, mediante processo regular e observadas a gravidade, a proporcionalidade e a ampla defesa, às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6.2.4 Todos os custos com frete, transporte, seguro, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.2.5 O atraso injustificado no fornecimento será formalmente registrado pela fiscalização e poderá motivar apuração de responsabilidade, com notificação da contratada e aplicação das sanções cabíveis, observado o procedimento administrativo e os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 A inexecução total ou parcial do fornecimento poderá ensejar as medidas legais e contratuais pertinentes, inclusive extinção contratual nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório e ampla defesa, e acionamento de garantia contratual somente se houver sido regularmente exigida e constituída.

6.2.7 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e aptos ao uso para o qual foram contratados. Nos produtos sujeitos à vigilância sanitária ou à certificação compulsória, será exigida a comprovação de regularização aplicável ao item, inclusive registro ou notificação quando pertinente, vedada a extensão dessa exigência a bens não abrangidos pela regulação.

6.2.8 As embalagens e condições de transporte deverão preservar a integridade dos bens, respeitadas as orientações técnicas de armazenamento e manuseio do fabricante. A entrega incluirá manual em português, documento de garantia e relação de acessórios sempre que aplicáveis.

6.2.9 A contratada é responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, nos termos da legislação vigente.

6.2.10 A Administração rejeitará total ou parcialmente o fornecimento em desacordo com as especificações, assegurando prazo de saneamento quando tecnicamente cabível. A eventual extinção contratual observará as hipóteses, a motivação e os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive a disciplina de indenizações e pagamentos efetivamente devidos.

6.3 Subcontratação

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a responsabilidade direta da contratada pela procedência, conformidade, entrega e garantia dos equipamentos. O uso de transporte terceirizado ou assistência técnica autorizada como atividade instrumental não transfere a responsabilidade e não afasta a obrigação de fornecimento próprio do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

6.3.2 É vedada, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, ou a própria pessoa, mantenham os vínculos pessoais ou econômicos especificados naquele dispositivo com dirigente do órgão contratante ou com agente público participante da licitação, da fiscalização ou da gestão, inclusive as relações de parentesco ali previstas.

6.4 Vigência do Contrato

6.4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, para cobertura das etapas de entrega, verificação e recebimento previstas, sem natureza de fornecimento contínuo. A prorrogação sucessiva não se aplica; eventual necessidade de extensão do prazo para conclusão do objeto observará a hipótese legal cabível, mediante decisão motivada e registros de fiscalização, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

6.5 Garantia da Contratação

6.5.1 Não será exigida garantia de execução contratual nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerada a aquisição por itens, a possibilidade de aferição objetiva e recebimento dos bens, preservadas as obrigações de reparação e as penalidades pertinentes.

6.5.2 Os bens contarão com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de prazo maior concedido pelo fabricante. Durante a garantia, o fornecedor responderá pelo reparo, substituição de peças ou do produto defeituoso, transporte e demais custos necessários à solução, em prazo razoável ajustado à complexidade e à criticidade do equipamento.

6.6 Apresentação de Catálogo e Amostra

6.6.1 Poderão ser solicitados, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, catálogos, manuais, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante, para aferição de requisitos objetivos. A apresentação de amostra física somente poderá ser exigida para item previamente identificado e com motivação técnica e critérios claros previstos no edital, inclusive quanto a testes, custeio, prazo, local, devolução e avaliação, evitando-se exigência onerosa ou desproporcional para equipamentos de grande porte ou valor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 As partes executarão as obrigações de acordo com o edital, a proposta, o instrumento contratual e a Lei nº 14.133/2021, respondendo pela execução integral ou parcial e pela correção das desconformidades identificadas.

7.2 As comunicações de gestão e fiscalização serão feitas preferencialmente por escrito, com registro nos autos e comprovação de ciência quando necessária à produção de efeitos, admitidos e-mail e outros meios eletrônicos idôneos.

7.3 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme identificação e atribuições a seguir. A aferição de equipamentos que demandem conhecimento clínico, de engenharia clínica ou de tecnologia da informação contará, quando necessário, com apoio técnico especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

7.3.1 Designação dos Responsáveis

Função	Nome	Matrícula	Atribuição
Gestora do Contrato	Renata Caroline Biz Pazinato Marangoni	500541	Coordenar e comandar o processo de gestão da execução contratual; adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Fiscal do Contrato	Heloisa Giovana de Assis	500695	Acompanhar a execução do objeto do ponto de vista quantitativo, qualitativo, funcional e administrativo; verificar a conformidade com as especificações, prazos e condições contratuais; registrar ocorrências e encaminhar à gestora as providências cabíveis.

7.3.2 Compete à Gestora do Contrato:

- Convocar reuniões, dirimir dúvidas e orientar a execução contratual;
- Solicitar relatórios, documentos e informações necessárias ao acompanhamento;
- Instruir e encaminhar à autoridade competente, com manifestação da fiscalização e da assessoria jurídica quando necessária, as propostas de alterações, prorrogações ou aditamentos, sem substituir a competência legal decisória;
- Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades ou descumprimentos que excedam sua competência.

7.3.3 Compete à Fiscal do Contrato:

- Acompanhar as entregas, verificando a quantidade, integridade, acessórios, documentos e condições de funcionamento dos equipamentos, com auxílio da área técnica quando necessário;
- Realizar e documentar o recebimento provisório; encaminhar o material e os registros ao servidor ou à comissão designada para o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaborar relatório de acompanhamento e registrar as ocorrências;
- Registrar e comunicar desconformidades, propor a rejeição e solicitar a correção ou substituição dos bens, submetendo situações relevantes à gestora.

7.4 A contratada obriga-se a prestar todo apoio e facilitar o acesso dos responsáveis às informações e documentos relativos à execução do contrato, bem como a atender às solicitações, observações e determinações no prazo que lhe for fixado.

7.5 O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Recebimento do Objeto

8.1 O recebimento ocorrerá conforme art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, com distinção entre recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela qualidade e garantia dos produtos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega física, com registro de quantidade, integridade aparente, acessórios e documentação apresentada;
- b) Definitivamente, pelo servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a conformidade técnica, a qualidade, o funcionamento e os testes pertinentes; o prazo poderá ser suspenso motivadamente para regularização de não conformidades.

8.2 Havendo controvérsia sobre dimensão, quantidade ou qualidade de parte do fornecimento, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, processando-se a parcela incontroversa, quando individualizável e devidamente recebida, para liquidação e pagamento.

8.3 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 Após o recebimento definitivo e o recebimento regular da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação no prazo administrativo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante conferência dos seguintes elementos, sem prejuízo da legislação e das normas municipais aplicáveis:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução do objeto;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Constatada omissão, erro fiscal ou desconformidade impeditiva da liquidação, a contratada será formalmente notificada para saneamento; o prazo pertinente ficará suspenso até a apresentação da documentação regular, sem prejuízo da apuração dos valores incontroversos.

8.6 A manutenção da regularidade fiscal e das condições de habilitação será verificada pela Administração conforme a legislação aplicável, utilizando-se consultas oficiais e documentos necessários, sem condicionar o pagamento de bens regularmente recebidos a retenção punitiva não prevista em lei.

8.7 A Administração verificará:

- a) Manutenção das condições de habilitação;
- b) Existência de impedimento para contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.8 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para, em 5 (cinco) dias úteis, regularizar ou apresentar defesa. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

8.9 Sem regularização ou sendo a defesa improcedente, comunicar-se-á aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.10 Persistindo irregularidade relevante, a Administração avaliará, em processo próprio, as providências legais cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.11 Os fornecimentos efetivamente realizados, aceitos e liquidados serão pagos, observadas as retenções legais e as medidas compensatórias cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por irregularidades.

Prazo de Pagamento

8.12 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária, respeitada a ordem cronológica exigida pela legislação, deduzidas as retenções tributárias e glosas legalmente devidas.

Forma de Pagamento

8.13 Por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.14 Considera-se data de pagamento a de emissão da ordem bancária.

8.15 Serão aplicadas as retenções tributárias previstas em legislação vigente.

8.15.1 Independentemente de valores unitários, os percentuais de retenção serão os estabelecidos na legislação.

8.16 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fará prova do regime para dispensa de retenção correspondente. A comprovação, por documento oficial, deverá acompanhar a Nota Fiscal; alternatively, o valor deverá vir descontado no documento, conforme Decreto Municipal nº 146/2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Poderão concorrer os interessados com atividade compatível com o respectivo item e que atendam às condições editalícias legalmente justificadas. A comprovação de habilitação será relacionada ao item objeto da proposta, preservando-se os critérios objetivos de julgamento e a competitividade.

9.3 A habilitação observará, de forma proporcional e pertinente à natureza dos itens, os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, afastadas exigências sanitárias ou de habilitação técnica sem relação com o objeto específico:

9.3.1 Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações pertinentes, registrados, conforme o tipo societário; admite-se documento eletrônico verificável e diligência para confirmação de autenticidade, dispensada autenticação cartorial automática.

9.3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021, sem confusão com exigência genérica de alvará de funcionamento;
- c) Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.3 Qualificação Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. Eventual recuperação judicial será apreciada mediante avaliação da capacidade econômico-financeira e da aptidão para cumprir o contrato, sem inabilitação automática baseada apenas nessa condição;

9.3.5 Qualificação Técnica

- a) Para os itens 1 (bomba de infusão), 4 (monitor multiparâmetros), 6 (bisturi elétrico), 10 (carro maca hidráulico) e 12 (cama hospitalar elétrica), será exigido pelo menos 1 (um) atestado de fornecimento anterior de equipamentos de natureza ou complexidade tecnológica equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Nos demais itens, de menor complexidade de fornecimento, fica dispensado o atestado, sem prejuízo da conformidade técnica do produto ofertado;
- b) Será admitido somatório de documentos pertinentes, desde que a comprovação satisfaça os parâmetros objetivos estabelecidos para o item;
- c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da mesma pessoa jurídica, observada a verificação de sua autenticidade e pertinência;
- d) A Administração poderá realizar diligências para conferir a veracidade dos atestados e esclarecer informações, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Licença ou alvará sanitário somente quando a atividade econômica do licitante relativa ao item licitado estiver sujeita a esse licenciamento por norma sanitária aplicável, admitida a comprovação oficial pertinente;
- f) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE/ANVISA) apenas nos itens e nas atividades em que a legislação sanitária exija tal autorização para o fornecedor, vedada sua exigência para produtos ou atividades não abrangidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

- g) Para produto sujeito à vigilância sanitária, comprovação de registro, notificação ou outra regularização aplicável perante a ANVISA, conforme categoria do produto; quando dispensada, poderá ser verificada a condição de não sujeição, sem exigência de certificado inexistente. As comprovações do produto serão avaliadas em relação ao item arrematado.

9.3.6 Declarações Complementares

- a) Declaração Unificada, conforme modelo constante nos anexos do edital.

9.4 Eventual prazo de validade de documento será examinado segundo a legislação aplicável e as regras do edital; caberão diligências e saneamento das hipóteses permitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada inabilitação automática por formalidade corrigível.

9.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do CNPJ e respectivo endereço.

9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Preliminarmente, com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 218/2026, estima-se em R\$ 173.955,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) o valor de referência da presente contratação.

10.1.1 Metodologia e Fontes Consultadas

A estimativa dos valores unitários e globais foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelecem os critérios e procedimentos para a pesquisa de preços nas contratações públicas.

Inicialmente, foram solicitados orçamentos a diversos fornecedores, conforme comprovação por espelhos de comunicação eletrônica integrantes dos autos. Do conjunto de consultados:

- A empresa Cirúrgica Itambé apresentou orçamento completo abrangendo os itens de equipamentos médico-hospitalares;
- A empresa Syma apresentou proposta referente aos itens de informática;
- Os demais fornecedores não retornaram as cotações no prazo estabelecido.

Considerando que não foi obtido o mínimo de 3 (três) orçamentos diretos por item, a pesquisa de preços

foi complementada de forma robusta, adotando-se para cada item:

Tipo de Fonte	Quantidade Mínima	Especificação
----------------------	--------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Contratações Públicas	3	Preços de itens com características equivalentes, praticados em licitações e contratações de entes e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, consultados em plataformas oficiais (Compras.gov.br, PNCP, portais de transparência, etc.)
Domínio Amplo	3	Preços de mercado disponibilizados em sítios eletrônicos de acesso público e gratuito, de fornecedores do ramo pertinente ao objeto

Assim, a composição dos valores unitários combinou as cotações recebidas com os preços apurados nas fontes complementares acima, garantindo a confiabilidade, a imparcialidade e a conformidade legal dos valores estimados.

Pesquisa completa no QR CODE:



10.2 Critério de Cálculo do Valor Estimado

Após a coleta dos valores, procedeu-se à análise de consistência, com exclusão de preços manifestamente excessivos ou referentes a produtos com especificações técnicas distintas. O preço unitário de referência corresponde à média aritmética dos valores válidos, conforme critérios da legislação vigente. Os valores medianos foram apurados como referência complementar de validação.

10.3 Conformidade Legal

A pesquisa de preços atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a robustez, confiabilidade e imparcialidade dos valores estimados, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.4 Valor Global Estimado

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 173.955,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, resultante da soma dos valores unitários multiplicados pelas respectivas quantidades, conforme planilha discriminada no Item 3 deste Termo de Referência.

Observação complementar: A pesquisa de preços foi realizada com base em cotações e consultas efetuadas em 30 de setembro de 2026, estando os valores atualizados e compatíveis com o mercado vigente na data de elaboração deste instrumento.

10.5 – Responsáveis pelas Pesquisas de preços: Sergio Waldemar Bilechi – matrícula: 500701

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

11.1 – As despesas correrão à conta dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar — Proposta nº 08854643000126001 —, mediante confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira. A destinação dos bens aos estabelecimentos assistenciais observará o objeto, os itens e os beneficiários autorizados na proposta aprovada, cuja documentação deverá integrar os autos.

11.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Despesa	Descrição
06.001.10.302.0009.2056	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 — Reduzido: 632	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO II

Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preço por Item:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Marca</u>	<u>Preço (R\$)</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

					<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
<u>xxx</u>	<u>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</u>	<u>Unid.</u>	<u>xxxxxxx</u>			
<u>Preço Total Geral:</u>						

Valor total geral por extenso: _ _ _

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor

Nome do Representante Legal

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Floresta – Estado do Paraná

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico/Dispensa eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Possui plena capacidade técnica, operacional e logística para executar e/ou fornecer os serviços/produtos licitados, nas quantidades e prazos estabelecidos.

3. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. TRABALHO DE MENORES

Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a Lei nº 9.854/1999.

5. AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Declara que nenhum dos sócios exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6. VERACIDADE DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Declara que todos os documentos apresentados são verídicos, sejam eles cópias simples, autenticadas ou originais, estando ciente das sanções previstas no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

7. IDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

8. SUSTENTABILIDADE

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme legislação aplicável.

9. INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Não possui, em seu quadro societário, administrativo, de representação ou corpo técnico, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

- Prefeito ou Vice-Prefeito do Município de **Floresta/PR**;
- Secretários Municipais;
- Servidores públicos investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- Agente de Contratação, Pregoeiro ou membros da equipe de apoio/comissão;
- Servidores responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de Referência (TR);
- Gestor ou Fiscal do contrato.

10. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declara que não há qualquer situação que configure conflito de interesses, nepotismo, favorecimento ou direcionamento, que possa comprometer os princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes poderá resultar em:

- Inabilitação ou desclassificação;
- Rescisão contratual;
- Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização civil, administrativa e penal.

12. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara, ainda, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer comunicação com outros licitantes;
- b) A intenção de participação não foi compartilhada com terceiros;
- c) Não houve tentativa de influenciar outros participantes;
- d) O conteúdo da proposta não foi e não será divulgado antes da adjudicação;
- e) Não houve contato com agentes públicos antes da abertura das propostas.

13. FINALIDADE

A presente declaração é firmada para fins de participação no processo de **licitação/credenciamento/dispensa nº _____** /, promovido pelo Município de Floresta/**PR**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas.

XXXXXXXX/XX, em XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2026, referente ao Processo Administrativo nº 096/2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.706/0001-55, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rogério Pereira Mendes**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito(a) no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de Fornecimento**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde do Município de Floresta/PR, incluindo o Hospital Municipal Santa Maria, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e na proposta vencedora da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 096/2026, naquilo que for pertinente ao objeto contratado.

1.3. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação do equipamento ou material permanente	Unidade de medida	Quantidade contratada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	---	-------------------	-----------------------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

[nº do item]	[Descrição conforme o Termo de Referência]	[Unidade]	[Quantidade adjudicada]	[Valor unitário]	[Valor total]
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ [valor]

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de autorização de fornecimento para cada pedido, respeitados os quantitativos contratados e as especificações estabelecidas neste instrumento e em seus documentos integrantes.

1.5. O prazo para entrega de cada pedido será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento pela CONTRATADA, observadas as condições e o local de entrega estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1.6.1. Os equipamentos e materiais permanentes objeto desta contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às condições de garantia e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.7.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência, observadas as disposições aplicáveis ao objeto contratado;

1.7.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026;

1.7.3. A proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração; e

1.7.4. Os eventuais anexos dos documentos supracitados, naquilo que for pertinente à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários à execução contratual.

2.2. A vigência contratual deverá ser observada em conjunto com os prazos de fornecimento estabelecidos neste instrumento, devendo a CONTRATADA cumprir cada pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, conforme previsto neste contrato.

2.3. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, devidamente justificada e formalizada pela Administração, mediante observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste contrato.

2.4. A eventual prorrogação deverá ser precedida de manifestação do setor competente quanto à sua necessidade e conveniência, acompanhada da justificativa pertinente e da verificação dos requisitos legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e as condições de entrega, recebimento, conferência e aceitação do objeto, observarão o disposto neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para cada solicitação, respeitadas as quantidades e as especificações contratadas.

3.3. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observando o local, as condições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas e outros meios formais de comunicação que permitam comprovar o seu envio e recebimento.

3.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

3.7. Responsáveis pela gestão e fiscalização contratual:

3.7.1. Gestora do Contrato: Renata Caroline Biz Pazinato Marangoni, matrícula nº 500541, conforme indicação constante do Termo de Referência, responsável por coordenar e acompanhar a gestão contratual, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação.

3.7.2. Fiscal do Contrato: Heloisa Giovana de Assis, matrícula nº 500695, conforme indicação constante do Termo de Referência, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade dos equipamentos e materiais entregues e registrar eventuais irregularidades, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação.

3.8. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos equipamentos e materiais fornecidos, ainda que decorrentes de falhas técnicas ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior à exigida.

3.9. A contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou sanar, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos, avarias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

vícios ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das demais medidas e sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [VALOR DO CONTRATO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme discriminados na proposta vencedora e nos documentos que integram este contrato.

5.2. O preço contratado contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagem, transporte, entrega e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional por despesas já abrangidas pelo preço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida e atestada, após a entrega dos equipamentos e materiais, a verificação da conformidade do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao cumprimento das exigências administrativas e legais aplicáveis, inclusive quanto às retenções tributárias devidas.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência, desde que devidamente comprovada.

6.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

6.5. O pagamento será efetuado proporcionalmente aos fornecimentos realizados e devidamente aceitos pela Administração, conforme as respectivas Autorizações de Fornecimento, não sendo devido pagamento por materiais ou equipamentos não entregues ou não aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

(doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, que constitui a data-base para fins de reajustamento, conforme registrado no processo administrativo.

7.1.1. Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativa ao período de referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições previstas neste contrato.

7.1.2. O reajuste será calculado sobre os preços contratuais sujeitos à atualização, mediante aplicação da variação percentual acumulada do índice correspondente ao período de referência, conforme a seguinte fórmula:

$$R = P \times (I \div 100)$$

Em que:

- R = valor do reajuste;
- P = preço contratual a ser reajustado;
- I = variação percentual acumulada do índice no período considerado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que legalmente o substituir ou, na ausência de previsão de substituição, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos preços do objeto, mediante justificativa e formalização cabíveis.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não implique alteração de outras condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

8.1.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, respeitadas as quantidades e as condições contratadas.

8.1.3. Receber e verificar os equipamentos e materiais permanentes entregues, observando os prazos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

8.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, avarias, falhas ou desconformidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, às expensas da CONTRATADA, conforme os prazos e as condições contratuais.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes públicos formalmente designados, registrando as ocorrências e solicitando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.1.6. Efetuar o pagamento dos valores devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, observados os prazos, as condições e os procedimentos de liquidação previstos neste contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades identificadas durante a execução contratual e estabelecer as providências necessárias à sua regularização, respeitadas as disposições contratuais e legais.

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. Emitir decisão expressa sobre solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato.

8.1.10. Decidir os requerimentos relacionados à execução contratual no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, quando compatível com a legislação aplicável.

8.1.11. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, a documentação comprobatória e os prazos aplicáveis.

8.1.12. Comunicar à CONTRATADA as alterações contratuais que sejam legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

8.1.13. Abster-se de praticar atos de ingerência indevida na administração interna da CONTRATADA, sem prejuízo do exercício das prerrogativas legais de fiscalização e controle da execução contratual.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, assumindo integralmente os riscos, custos e despesas necessários ao fornecimento adequado dos equipamentos e materiais permanentes contratados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes de acordo com as condições, os prazos, os quantitativos, as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e neste contrato.

9.2.2. Realizar as entregas de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE, observando o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento de cada solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

9.2.3. Entregar os produtos no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.4. Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios, certificados, garantias e demais documentos exigidos para cada item.

9.2.5. Assegurar que os equipamentos e materiais entregues correspondam às marcas, aos modelos, às características e às especificações técnicas constantes da proposta vencedora, vedada a substituição por produtos diferentes sem prévia autorização formal da Administração, quando legalmente admitida.

9.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando pertinentes ao equipamento ou material contratado.

9.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, de defeitos dos produtos ou de atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos ou transportadores, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei.

9.2.9. Ressarcir os danos comprovadamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

9.2.11. Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes de sua atividade e da execução contratual, sem transferir ao CONTRATANTE responsabilidades que legalmente lhe competem.

9.2.12. Emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, observando a descrição dos produtos, os quantitativos efetivamente entregues, os valores contratados e as demais exigências fiscais aplicáveis.

9.2.13. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, a qualidade dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e medidas necessárias à solução do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

9.2.14. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, atendendo às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato, dentro dos limites de suas atribuições.

9.2.15. Permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE, disponibilizando os documentos e as informações necessários à verificação da conformidade dos produtos entregues.

9.2.16. Responsabilizar-se pela embalagem e pelo acondicionamento adequado dos produtos, de modo a evitar danos durante o transporte, o manuseio e a entrega.

9.2.17. Entregar os produtos acompanhados dos acessórios, componentes e itens necessários ao funcionamento e à utilização previstos nas especificações contratadas, quando aplicável.

9.2.18. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive as relativas à segurança, à qualidade dos produtos e à proteção ambiental, quando pertinentes.

9.2.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha atuado na licitação, na contratação, na gestão ou na fiscalização contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.2.20. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observadas as disposições constitucionais e legais.

9.2.21. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, bem como as demais obrigações legais pertinentes.

9.2.22. Guardar sigilo sobre informações confidenciais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2.23. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive despesas com transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.24. Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a regularidade do fornecimento, sem que essa comunicação implique, por si só, autorização para descumprimento dos prazos ou das condições contratadas.

9.2.25. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos documentos integrantes da contratação, desde que compatíveis com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do procedimento licitatório ou da execução deste contrato, observadas as finalidades e as bases legais aplicáveis ao tratamento.

10.2. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com a execução contratual e com as atribuições legais das partes, em observância à boa-fé e aos princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado utilizar os dados pessoais para finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram o acesso, bem como compartilhá-los com terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas.

10.4. A parte que realizar tratamento de dados pessoais deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em prazo razoável e sem demora injustificada após tomar conhecimento, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão deste contrato, fornecendo as informações disponíveis e cooperando com as providências cabíveis.

10.6. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los ou devolvê-los, conforme orientação do CONTRATANTE e a legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pelo art. 16 da LGPD e outras obrigações legais de guarda.

10.7. O CONTRATANTE poderá solicitar informações e documentos necessários para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados relacionadas à execução contratual, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos pertinentes no prazo estabelecido, considerada a complexidade da solicitação.

10.8. Caso a execução contratual envolva a formação ou a utilização de bancos de dados com informações pessoais, deverão ser observadas as exigências legais de segurança, controle de acesso, registro das operações de tratamento e demais disposições aplicáveis da LGPD, inclusive o art. 37, quando pertinente.

10.9. As partes deverão cooperar para o atendimento das obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais e promover os ajustes contratuais necessários quando exigidos por alteração legislativa ou por determinação legítima da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da entrega dos equipamentos ou materiais, sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, conforme os critérios estabelecidos nesta cláusula;

III – Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo legal de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legal de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. A multa será aplicada observando-se os limites legais previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os critérios de proporcionalidade, gravidade da infração e extensão dos prejuízos causados.

11.3.1. Multa moratória por atraso na entrega: pelo atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos ou materiais, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela.

11.3.2. Multa por inexecução parcial: poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos decorrentes.

11.3.3. Multa por inexecução parcial com grave dano: poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela afetada, consideradas as circunstâncias do caso concreto e a extensão do dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

11.3.4. Multa por inexecução total: poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.5. Multa por fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo: poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observada a gravidade da infração e os limites legais.

11.3.6. A aplicação das multas previstas nos subitens anteriores deverá observar a vedação ao bis in idem, a proporcionalidade e a análise das circunstâncias concretas, não sendo admitida a duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais e a proporcionalidade, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração e da condução do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas nos cadastros competentes, nos prazos e nas condições estabelecidos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

11.13. Os valores de multas e indenizações devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos, observados os limites legais e o devido processo administrativo. Se os valores devidos forem superiores aos créditos existentes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido na notificação expedida pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis em caso de não pagamento.

11.15. A aplicação de qualquer sanção deverá ser precedida do procedimento administrativo pertinente, com decisão motivada da autoridade competente e observância das garantias legais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes e das garantias legais ou contratuais aplicáveis.

12.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações assumidas, observados o interesse público, a motivação e os procedimentos legalmente exigidos.

12.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por outro meio legalmente admitido, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral ou judicial, quando cabível, conforme a legislação aplicável.

12.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis e adotadas as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade do fornecimento, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o pagamento dos valores devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, bem como eventual indenização dos prejuízos regularmente comprovados, quando cabível.

12.7. A extinção contratual não prejudicará o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível, hipótese em que a indenização poderá ser formalizada por termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

I – balanço dos fornecimentos realizados e dos itens eventualmente pendentes;

II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;

III – apuração de eventuais multas, indenizações e demais responsabilidades;

IV – definição das providências necessárias à conclusão das obrigações remanescentes, quando cabíveis.

12.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato e sejam preservadas as condições legalmente exigidas.

12.10. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou obrigações que, por sua natureza ou por determinação legal, devam subsistir após o encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Floresta – PR, conforme a dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Órgão/Unidade: 06.001 – Departamento Municipal de Saúde;
- Funcional programática: 10.302.0009.2056 – Manutenção do Hospital Municipal;
- Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Reduzido: 632;
- Fonte de recursos: [confirmar conforme o orçamento e a origem dos recursos da contratação].

13.2. A execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente e quando cabível, a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa e formalização nos termos da legislação aplicável.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

inicial atualizado do contrato, observadas as condições e exceções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de antecipação de efeitos ou de registro por apostilamento.

15.4. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paçandu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados por conciliação ou por outros meios adequados de resolução de conflitos, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Floresta, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE FLORESTA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: